



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - UFC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 1/PRPPG/UFC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta emissão e deliberação por meios eletrônicos de pareceres no âmbito da comissão executiva do COMIT

Considerando a previsão do art. 13, parágrafo 3º, do regimento interno do COMIT, fica estabelecido o seguinte regulamento:

Art.1 – A emissão, apreciação e votação de pareceres acerca de processos no âmbito da comissão executiva do COMIT (CE-COMIT) poderá ser feita através de meios eletrônicos.

Art.2 - O calendário de reuniões presenciais da CE-COMIT fica mantido sem alterações por ocasião da publicação desta portaria.

Art.3 – Os processos serão distribuídos eletronicamente aos relatores com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da próxima reunião presencial da comissão executiva, passando a compor sua pauta.

Art.4 – O relator deverá disponibilizar o parecer, eletronicamente, aos demais membros da comissão, em até 48 horas úteis antes da reunião marcada para fins de sua deliberação.

Parágrafo Único - Não havendo disponibilização eletrônica do parecer no prazo indicado no caput, o parecer será objeto de deliberação na reunião presencial cujo respectivo processo componha a pauta, na qual o respectivo relator exporá seu teor para discussão e subsequente votação.

Art.5 – Havendo dúvida ou divergência acerca do parecer emitido eletronicamente, o(s) membro(s) da comissão que assim se encontram devem se manifestar diretamente ao presidente da CE-COMIT, em até 48 horas úteis após sua disponibilização eletrônica.

Art.6 – Não havendo dúvida ou divergência manifestada em até 48 horas úteis após a disponibilização do parecer, o mesmo será considerado aprovado por unanimidade sendo retirado da pauta de deliberação da reunião marcada para tal fim.

Art.7 – Havendo manifestação de dúvida ou divergência, por quaisquer um dos membros da comissão, o parecer será levado para deliberação na reunião marcada para esse fim, na qual o respectivo relator exporá seu teor para discussão e subsequente votação.

Art. 8 – Em qualquer caso, a deliberação acerca do parecer constará em ata.

Parágrafo Único – A ata de cada reunião concluída será assinada eletronicamente por todos os membros da CE-COMIT salvo impedimento devidamente justificado e comunicado em tempo hábil ao presidente da CE-COMIT.

Art. 9 – Nos casos em que se faz necessária a participação do relator na reunião de deliberação do parecer de sua responsabilidade, com vistas à exposição de seu teor para discussão e subsequente votação, tal participação poderá ser feita remotamente através de meios eletrônicos de telecomunicações que permitam, no mínimo, a conversação em tempo real e ininterrupta com os demais membros participantes.

Parágrafo Único – Os demais membros da comissão não responsáveis por relatos em determinada reunião também poderão participar remotamente, desde que as condições técnicas permitam, garantida a prioridade aos membros responsáveis por relatos.

Art. 10 – Em qualquer caso, o parecer, após deliberação, deverá ser incluído no processo eletrônico correspondente com a respectiva assinatura eletrônica do relator.

Parágrafo Único – Em caso de parecer rejeitado, o processo deverá incluir memorando assinado pelo presidente da CE-COMIT explicando as razões do veto.

Art. 11 - O Sistema Eletrônico de Informações da UFC poderá ser utilizado como plataforma eletrônica para os fins desta portaria.

Dê-se ciência.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Administrador**, em 12/09/2018, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371397** e o código CRC **BA0D5132**.

Referência: Processo nº 23067.055521/2018-62

SEI nº 0371397

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br